

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - SME

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Iramaia – Estado da Bahia**, por meio do Setor de Licitações, Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, realizará, **Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02. O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: licitacao.pmi@outlook.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 08/02/2024, às 17h00min, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensapmi@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de mochilas personalizadas destinadas aos participantes da Jornada Pedagógica Municipal ano letivo 2024, para atendimento da secretaria municipal de educação do município de Iramaia - Bahia, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas que:

- a) possuam habilitação profissional e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.

2.3. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensapmi@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (dispensapmi@gmail.com) ou protocolo no setor de licitações (Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA): às 17hs00min do dia 08/02/2024.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.

3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destaque do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a

proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação da capacidade operacional através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior;

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.027 – Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Educação

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iramaia - BA, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Iramaia – BA, 25 de janeiro de 2024

Carine Lisboa dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desportos e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de mochilas personalizadas destinadas aos participantes da Jornada Pedagógica Municipal ano letivo 2024, para atendimento da secretaria municipal de educação do município de Iramaia - Bahia, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado, bem como não são considerados bens de luxo.

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 37/2023 estabelece, em seu artigo 5º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultativa nas contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A municipalidade realiza anualmente a jornada pedagógica para os profissionais da rede pública municipal de ensino, que é um importante momento que visa promover o desenvolvimento profissional, a integração da equipe educacional e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

É um momento valioso para o planejamento estratégico do ano letivo. Durante o evento, os educadores têm a oportunidade de alinhar objetivos, discutir metas e desenvolver estratégias pedagógicas para garantir um ambiente de aprendizagem eficaz.

O evento promove a integração e coesão entre os membros da equipe educacional. Estabelecer relações mais sólidas e construir uma equipe coesa contribui para um ambiente de trabalho mais positivo, o que beneficia tanto educadores quanto alunos.

Em resumo, a jornada pedagógica é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento profissional, a coesão da equipe e a melhoria constante do ambiente educacional, beneficiando tanto educadores quanto alunos ao longo do ano letivo de 2024.

De forma estratégica, surge a necessidade de aquisição de mochilas personalizadas para os participantes da jornada pedagógica no ano letivo de 2024, a qual pode ser justificada por diversos motivos que visam promover um ambiente educacional mais engajador, eficiente e colaborativo.

Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas.

Identidade Visual e Pertencimento:

As mochilas personalizadas criam uma identidade visual única para a jornada pedagógica, promovendo um senso de pertencimento entre os participantes. Isso reforça a união e a colaboração dentro da comunidade escolar.

Profissionalismo e Organização:

Mochilas personalizadas transmitem uma imagem de profissionalismo e organização. Os participantes estarão equipados com um item prático e útil, destacando o comprometimento com o evento pedagógico.

Material de Apoio:

As mochilas podem ser fornecidas com materiais relevantes para a jornada, como agendas, cadernos, canetas e materiais informativos. Isso facilita a participação ativa dos educadores, garantindo que tenham os recursos necessários durante o evento.

Memorabilia e Recordação:

A mochila personalizada serve como uma lembrança tangível da jornada pedagógica. Isso pode criar memórias duradouras e fortalecer os laços entre os participantes, além de incentivar a participação em eventos futuros.

Marketing Institucional:

A utilização de mochilas personalizadas cria oportunidades de marketing para a rede de ensino municipal. Logotipos, slogans ou informações relevantes podem ser incorporados ao design, promovendo a visibilidade da educação municipal e reforçando sua marca.

Facilitação Logística:

As mochilas oferecem uma maneira prática de transportar materiais e pertences pessoais, tornando a participação na jornada pedagógica mais conveniente. Isso pode contribuir para uma logística mais eficiente durante o evento.

Incentivo à Participação:

A distribuição de mochilas personalizadas pode servir como um incentivo adicional para a participação ativa na jornada pedagógica. Os participantes podem sentir-se mais motivados ao receberem um item que simboliza o comprometimento com o desenvolvimento educacional.

Promoção da Colaboração e Integração:

Ao uniformizar os participantes com mochilas personalizadas, cria-se um ambiente mais integrado e colaborativo. Isso pode facilitar a comunicação e o networking entre educadores, promovendo uma troca mais efetiva de experiências e ideias.

Portanto, a aquisição de mochilas personalizadas não apenas atende a necessidades práticas, mas também contribui para a construção de uma experiência pedagógica mais envolvente, coesa e memorável.

No que se refere aos quantitativos, os mesmos foram levantados com base nos quantitativos executados em exercícios anteriores e na quantidade de pessoas que se estima participarem do evento.

Assim, os serviços são projetados para atendimento de uma demanda de 300 (trezentas) pessoas.

Os valores orçados pela administração são inferiores aos constantes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de forma que possível a contratação direta por dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado para R\$ 59.906,02, conforme decreto federal 11.871/2023)

Assim, justificada a necessidade dos serviços e a contratação através do procedimento de dispensa de licitação.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação

deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “**dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte**” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma aceção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção

estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da municipalidade, conforme justificado.

Consabido que, sempre que possível, para aumento da competitividade, deve ser dar preferência a adjudicação por itens, sendo que a adjudicação por grupo de itens deve ser adotada quando houver inviabilidade técnica ou econômica da divisão.

No caso, o objeto foi feito em um único lote, visto que uma tentativa de divisão do objeto poderia criar sérios embaraços à execução contratual e, ainda, um indevido encarecimento do fornecimento por conta de custos operacionais.

Não é razoável dividir a pretensão contratual em diversos itens.

Os valores orçados não superam o limite legal para a realização da contratação direta.

O prestador dos serviços e ou Fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço.

Assim, tem-se o seguinte lote:

LOTE 01 - MOCHILA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mochila personalizada com 3 divisões em nylon 420 na cor preta com alça reforçada de mão 3cm, com alça de costa ajustável, reforçada e espumada com regulador reforçado de 30mm. Dividida em 2 repartições externas fechamento com zíper de metal fixo 8mm e duas laterais com tela para squeezes/garrafa de água com regulagem de elástico. Repartição interna para acomodar notebooks com tela de até 15,6 polegadas, com fechamento com velcro. Material para forro interno da mochila: tecido resinado. Pintura em compartimento frontal em silk-screen ou sublimação de logo da jornada pedagógica 2024, logo da prefeitura Municipal e da secretaria municipal de educação. Costas toda forrada	UND	300

	com espuma pack 4mm interna. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm x 14 cm, capacidade 32 litros.		
--	--	--	--

O valor estimado total desta dispensa será sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021, qual foi obtido através de pesquisas de preço de mercado, as quais instruem o processo de contratação.

As cotações foram obtidas entre sistema de bancos de preços de compras públicas e fornecedores regionais que representaram o efetivo preço de mercado.

Os fornecedores utilizados para a obtenção das cotações são conhecidos e ordinários fornecedores na municipalidade e região, de forma que a escolha para a obtenção de cotações levou em consideração o mais adequado para representar o efetivo preço de mercado.

Ainda, o § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021 não estabelece uma hierarquia entre os diversos critérios para a cotação de preços de compras e serviços.

Cotações obtidas pela servidora Luciana Silva Damasceno - Matrícula nº 250

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento/serviço contratado será realizado, conforme necessidade da administração.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Endereço de Entrega:** Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA,
- b) **Dias e horários da entrega:** Dia 23 de fevereiro de 2024.
- c) **Periodicidade do fornecimento/Serviço:** Imediato.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo indicado acima, conforme Autorização de Serviço/Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

A entrega deverá ocorrer de forma imediata em local determinado e de acordo à necessidade do órgão interessado;

Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Serviço/Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Setor solicitante.

Somente a contratada responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a contratada e a contratante.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço/fornecimento.

A execução deverá iniciar-se no prazos indicados, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Os produtos/serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.

Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos/serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, nos termos do Decreto Municipal nº 38 de 30 de março de 2023.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: ➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ➤ apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado; f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- o) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.027 – Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Educação

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços,

conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Carine Lisboa dos Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desportos e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME**ANEXO II****Modelo de proposta comercial****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME****OBJETO:**

LICITANTE (PARTICIPANTE):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

LOTE 01 - MOCHILA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mochila personalizada com 3 divisões em nylon 420 na cor preta com alça reforçada de mão 3cm, com alça de costa ajustável, reforçada e espumada com regulador reforçado de 30mm. Dividida em 2 repartições externas fechamento com zíper de metal fixo 8mm e duas laterais com tela para squeezes/garrafa de água com regulagem de elástico. Repartição interna para acomodar notebooks com tela de até 15,6 polegadas, com fechamento com velcro. Material para forro interno da mochila: tecido resinado. Pintura em compartimento frontal em silk-screen ou sublimação de logo da jornada pedagógica 2024, logo da prefeitura Municipal e da secretaria municipal de educação. Costas toda forrada com espuma pack 4mm interna. Medidas aproximadas: 40 cm x 30 cm x 14 cm, capacidade 32 litros	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$ xx.xxx,00 (xxxx mil xxxx reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
*****-BA E A EMPRESA

Município de *****, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Educação**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por sua Gestora, Sra, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 - SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de mochilas personalizadas destinadas aos participantes da Jornada Pedagógica Municipal ano letivo 2024, para atendimento da secretaria municipal de educação do município de Iramaia - Bahia, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e anexos, da Dispensa de Licitação nº 01/2024 - SME.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4. A extinção referida acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.5. O valor com contrato com as renovações não poderá ultrapassar o limite vigente à época das prorrogações para a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço/fornecimento emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº 01/2024 - SME a ser pago conforme os fornecimentos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos fornecimentos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.027 – Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Educação

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao

contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.15. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

8.1.16. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 01/2024 - SME, do Município de Iramaia - BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

Eu, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2024 - SME, do Município de Iramaia - Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2024 - SME, do Município de Iramaia - Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SME

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., representada por, inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no
processo de contratação por Dispensa de Licitação nº 01/2024 - SME do Município de Iramaia
- Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)